



Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Departamento de Planejamento e Administração  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento  
Divisão de Administração de Pessoal

SEPS EQ 713/913 Lote D-Brasília-DF CEP 70390-135

## Declaração de Não Participação em Sociedade Privada

Nome:			
Matrícula SIAPE:		CPF:	
Órgão de Origem:		Cargo Efetivo:	
Cargo Comissionado ou Função:			Código:
Órgão:		Regime Jurídico: <input type="checkbox"/> RJU <input type="checkbox"/> Celetista	
Cargo / Atividade (Contrato Temporário):			
Unidade de Exercício:			
Ato Nomeação/Designação: <input type="checkbox"/> Decreto <input type="checkbox"/> Portaria    Nº _____		Data da Publicação:	Data da Posse:
		Data de Exercício:	

### Declaração de Não Participação em Sociedade Privada

DECLARO, nos termos do art.117, inciso X da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008), desde a minha posse no cargo que exerço nesta Autarquia Federal, sob pena prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

“Art. 117. Ao servidor é proibido: (Vide Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001) (...)

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)”  
(...)

“Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.”  
(...)

“Ar t 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

.....